



PARAGOMINAS
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

LEI 526/05

Autoriza a doação de veículos, móveis, equipamentos e outros bens à Polícia Militar e/ou Secretaria de Estado da Segurança Pública, ou ao Governo do Estado do Pará e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Polícia Civil e/ou à Secretaria de Estado da Segurança Pública do governo do Estado do Pará os seguintes bens:

- a) 02 (dois) veículos motocicletas, marca Honda, modelo 3.2 – NX 150 BROS ESD PASSEIO, MOTOR 156 CC, 13 Hp, movidas a gasolina, ano modelo 2005, ano de fabricação 2005, cor vermelha, descritas detalhadamente nas notas fiscais constantes do anexo único;
- b) 01 (um) refrigerador Cònsul 280 litros, cor branco 110 v,
- c) 01 (um) fogão Angra Esmaltec, 06 bocas com forno acendedor.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Polícia Militar, e/ou à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Governo do Estado do Pará os seguintes bens:

- a) 03 (três) automóveis marcas Mitsubishi, modelo L-200 4x4, GL 2.5L, diesel, cor branco, ano de fabricação 2005, modelo 2005.
- b) 06(seis) motocicletas marcas Honda, modelo 3.2 – NXR 150 BROS ESD passeio, gasolina, motor 155 CC, 13 HP, cor vermelha, fabricação 2005, modelo 2005.
- c) 24(vinte e quatro) rádios portáteis PRO 5150 VHF/16CH, com 24 carregadores rápidos AAHTN3000 e 24 estojos nacionais p/ PRO 5150.

ART. 3º - A doação dos bens descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei, faz-se necessária para que o Governo do Estado do Pará possa promover a sua escrituração no patrimônio público e promova o licenciamento dos veículos perante os órgãos ligados ao Sistema Nacional de Trânsito.

ART. 4º - A Prefeitura Municipal poderá promover a transferência dos bens que tenha origem no convênio celebrado com a Companhia Vale do Rio doce S.A cujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 • Centro • CEP 68625-970 • Tel.: (91) 3729-3314 • 3729-3347 • 3729-3985 • Fax: 3729-3176

CNPJ: 05.193.057/0001-78 • Paragominas • Pará

www.paragominas.pa.gov.br

prefeito@nortnet.com.br



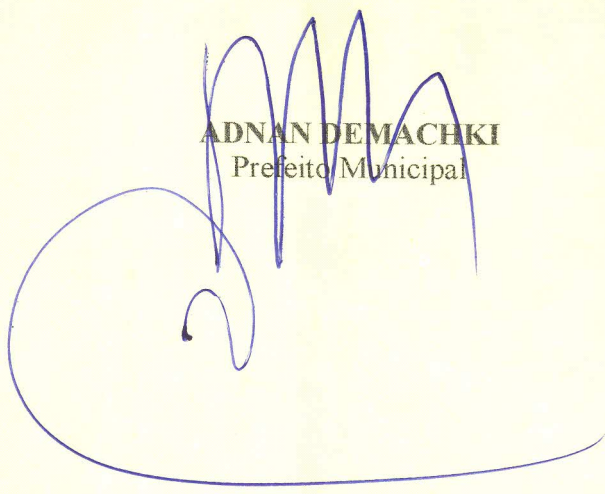
PARAGOMINAS
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

destino sejam órgãos pertencentes ao Estado ou entidades particulares, sendo a utilização dos bens de uso exclusivo do Município de Paragominas.

ART. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com outros órgãos públicos e com entidades sem fins lucrativos visando o repasse e a transferência de bens oriundos do convênio da Companhia Vale do Rio doce S.A.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 18 de novembro de 2005.


ADNAN DEMACHKI
Prefeito Municipal